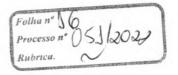


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Praça Alipio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA

CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



DECRETO Nº 010 de 13 de janeiro de 2021.

Delegação "Dispõe sobre a Competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, O Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a aestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

DECRETA:

- Art. 1º Fica delegado aos Secretários abaixo descriminados a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:
 - 1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antoniolli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15:
 - 2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jessica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 018798782001-5 SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93:
 - 3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357;

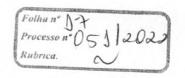
Página 1 de 3



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Praça Alipio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



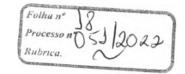
- Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, portadora do RG de nº 1142901 e do CPF de nº 334.089.203-20;
- 5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.

Parágrafo Único – Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

- I Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.
- II Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.
- Art. 2º Fica delegado a Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a competência para os seguintes atos:
- I Ordenar despesas e pagamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e dos fundos a ela vinculada, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jessica Rocha Ferreira;
- II Movimentar as contas e fundos vinculados a área de educação em conjunto e de forma solidaria com o Secretário Municipal de Educação;
- III Movimentar as contas e fundos vinculados a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde;
- IV Movimentar as contas e fundos vinculados a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidaria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Praça Alipio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA CEP: 65 980-000 - CNPJ: 12 081.691/0001-84

Art. 3º Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

- I Operações de créditos, empréstimos e financiamentos;
- II Convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município;
- III Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.
- Art. 4º Fica delegado à Comissão Permanente de Licitação do Município CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
 - Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

ERIVELTON TEIXEIRA ERIVELTON TEIXEIRA NEVES:02869309600 Dados: 2021.01.13 16:26:10 -03:00 Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Página 3 de 3